



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2013

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO WIRELESS PARA O DER-DF.

ABERTURA DIA 28/05/2013 às 10:00 horas

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às dez horas do dia vinte e oito de maio de 2013, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **menor preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo nº 113.000403/2013, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados, visando a solução de rede sem fio denominada wireless, incluindo a instalação de todos os controladores wireless, além de serviços de configuração e manutenção da solução, tudo conforme os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 374.226,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.000403/2012	
RUBRICA	193.489-9

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme definido

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4.3 – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário próprio da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4.4. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

PC + PNC

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

PC

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

PL

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 3.742,26 (três mil, setecentos e quarenta e dois e vinte e seis centavos). A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria do DER-DF até o dia **24/05/2013**.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

3.4.7. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.8.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.9. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.10. - - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.11. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.12 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição - (anexo IV).

3.4.13. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.13.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.13. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.14. Declaração expressa de:

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.16. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.000403/2012	
RUBRICA	193.489-9

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de Menor Preço”.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1 - A despesa correrá a conta Programa de Trabalho 26.205.26.126.6010-2569 –, Natureza de Despesa: 339039, Fonte 100.

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 60(sessenta) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

10.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

XII –FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II – Declaração visita técnica;

Anexo III – Declaração não emprega menor;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

Anexo IV – Minuta de Contrato.

14.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

14.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do da **Gerência de Licitação da Diretoria de de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

TP - 003/2013

necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10 - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 07 de maio de 2013.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO WIRELESS PARA O DER

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos em Tecnologia da Informação para fornecimento de uma solução de rede sem fio denominada de wireless, incluindo os equipamentos de acesso e controladores wireless, além dos serviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O nível de informatização e de utilização de computação móvel tem levado os órgãos a adotarem soluções para atender novas demandas como disponibilizar acessos aos dados corporativos por meio de dispositivos móveis e de qualquer ponto do espaço de domínio destes órgãos. Em razão das necessidades de dotar o DER/DF de uma infraestrutura de rede sem fio – wireless, para melhor atender as necessidades dos usuários internos e visitantes, relativamente ao acesso da rede corporativa do órgão bem como o acesso a internet, esta tecnologia permitirá acessos aos recursos computacionais por meio de dispositivos móveis, assim propomos uma solução de infraestrutura de rede sem fio para atender tais necessidades emergentes.

Com tais recursos disponíveis aos usuários internos e externos, o DER/DF, disponibilizará informações de interesse público e administrativo de forma mais econômica e eficiente atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Através desta solução o DER/DF busca cumprir com o seu papel social e atende aos requisitos do PDTI e plano estratégico do órgão.

Os valores do anexo II deste projeto foram obtidos por meio da menor proposta da pesquisa de preços realizados entre 3 fornecedores distintos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos argumentos e justificativas contidos no estudo realizado para o entendimento da tecnologia com diversas possibilidades de cenários de configuração, alcançando diversos níveis de segurança independentes, permitindo a restrição da utilização conforme o perfil de acesso ou criticidade do serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes interessadas em participar do certame deverão fornecer a documentação a seguir para fins de aferimento de sua qualificação técnica:

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- a. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional que comprovem que tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos equipamentos e serviços relacionados para entidades ou instituições públicas ou privadas com quantitativos próximos ao do presente edital;
- b. Possuir, no mínimo, 01 (um) técnico credenciado pelo fabricante da solução Wireless, comprovado através de documento emitido pela mesma;
- c. Comprovar, mediante declaração do fabricante dos equipamentos, ser representante credenciada e autorizada a prestar assistência técnica, manutenção e suporte técnico nos equipamentos fornecidos. Caso a licitante seja a própria fabricante, a referida declaração é dispensável;
- d. A assistência, manutenção e suporte técnicos deverão ser prestados pelo fabricante, ou pelo representante credenciado, desde que apresente declaração de autorização do fabricante para representante credenciado, não sendo possível a subcontratação de terceiros para realização dos serviços em nome do representante credenciado;
- e. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o prazo de três (3) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário na CTINF do DER-DF, pelo telefone (61)33422118.
 - i. A vistoria será acompanhada por representante do DER-DF, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo presente neste Tremo de Referência, Anexo III.
 - ii. A licitante que efetuar a vistoria assinará um termo de confidencialidade no qual se comprometerá a guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao ambiente computacional da contratante e aos mecanismos de segurança a que tiver acesso.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

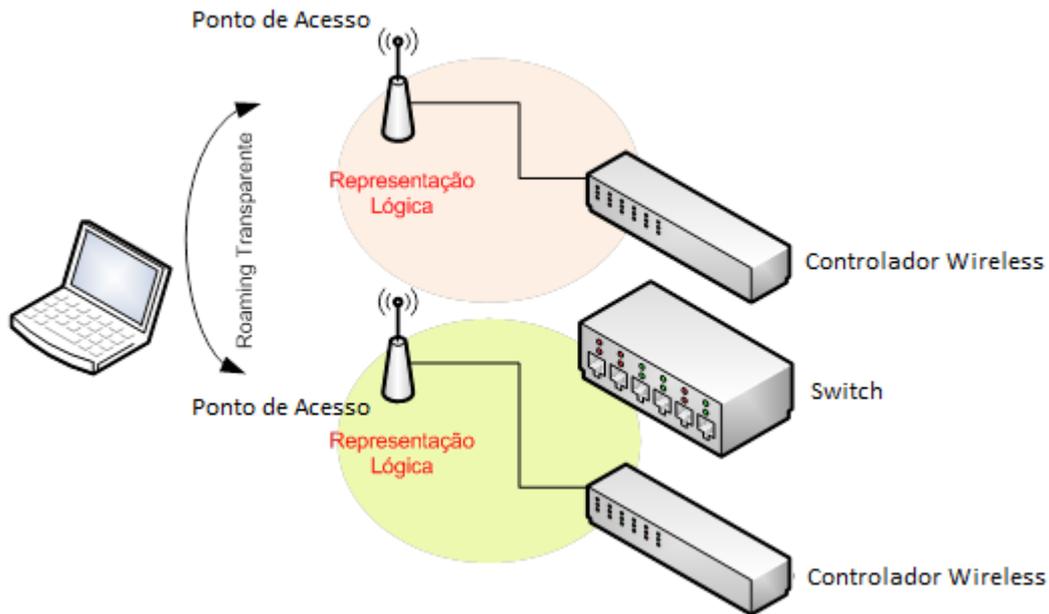
A tecnologia de rede sem fio permite a utilização de dados com Roaming entre pontos de acesso, não ocorrendo desconexão com a mudança de célula, permitindo a continuidade do acesso de dispositivos móveis em todo o ambiente do DER, conforme necessidade de locomoção interna ao ambiente de trabalho.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9



Em razão das características e peculiaridades dos produtos e serviços, e da necessidade de interoperabilidade entre os equipamentos fornecidos, é necessário apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

5.1. Controlador Wireless

- 5.1.1. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de Access Points 802.11n e possuir interface de gerenciamento gráfica, podendo ser entregue através de Web GUI ou Software de Gerenciamento a ser fornecido com todas as licenças necessárias e servidor para instalação.
- 5.1.2. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000Base-T ou 1000-BaseT com suporte a PoE (IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at). Para atendimento das especificações do controlador, poderão ser entregues switches chassis, empilhados ou stand-alone, desde que o conjunto de equipamentos atenda as funcionalidades deste TR. Caso seja entregue conjunto de controlador e switch PoE, os mesmos deverão ser interligados com banda mínima de 8(oito) Gbps full-duplex.
- 5.1.3. Deverá possuir fonte de alimentação interna com capacidade de ofertar no mínimo 370W de alimentação PoE (802.3af ou 802.3at), de forma que as portas Gigabit Ethernet possam operar com no mínimo 15.4W cada uma;

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- 5.1.4. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de gerenciamento RS-232, DB-9 ou RJ-45.
- 5.1.5. Deverá possuir capacidade instalada de gerenciamento de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) Access Points simultaneamente.
- 5.1.6. Deverá possuir no mínimo 128 rotas estáticas, RIP v1/v2, VRRP e VLAN Routing.
- 5.1.7. Deverá possuir DHCP Server/Client e DHCP Relay.
- 5.1.8. Deverá possuir 802.1Q VLAN com no mínimo 256 VLANs e suporte a Voice VLAN.
- 5.1.9. Deverá possuir 802.1p, com CoS baseado em L2/L3/L4, 8 filas de prioridade e controle de banda.
- 5.1.10. Deverá possuir ACL (Access Control Lists) baseadas em no mínimo: endereço MAC, endereço IP, VLAN, 802.1p, DSCP e portas TCP/UDP;
- 5.1.11. Deverá possuir IGMP snooping v1/v2 com no mínimo 1.000 grupos;
- 5.1.12. Deverá possuir recurso de LLDP (IEEE 802.3ab);
- 5.1.13. Deverá possuir Fast Roaming L2 e L3, Inter-Controller Roaming e múltiplos SSIDs por rádio.
- 5.1.14. Deverá possuir seleção automática de canal e potência dos rádios.
- 5.1.15. Deverá possuir balanceamento de carga entre APs e WMM (Wi-Fi Multimedia);
- 5.1.16. Deverá possuir visualização gráfica de topologia, podendo ser entregue com interface Web ou através de software de gerenciamento a ser fornecido com todas as licenças necessárias.
- 5.1.17. Deverá possuir portal WEB para autenticação de usuários wireless com opção de autenticação em base local ou RADIUS externo.
- 5.1.18. Deverá possuir IEEE 802.1x, WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2-Enterprise;
- 5.1.19. Deverá possuir funcionalidades de IDS/IPS no ambiente Wireless, ou seja, possuir detecção e mitigação de APs Rogue.
- 5.1.20. Deverá operar em conjunto com os Access Points 11n do item 2 e software de gerenciamento centralizado da rede sem fio do mesmo fabricante. O software poderá ser embarcado no próprio controlador ou fornecido através de licenças e servidor para instalação;

5.2. Ponto de Acesso Padrão N

- 5.2.1. Deverá operar com o Controlador Wireless citado no item 1, provendo todas as funcionalidades em conjunto com o mesmo.
- 5.2.2. Deverá possuir padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- 5.2.3. Deverá possuir velocidades de transmissão de até 300Mbps.
- 5.2.4. Deverá possuir o padrão IEEE 802.11d (Regulatory Domain Selection).
- 5.2.5. Deverá possuir o padrão IEEE 802.11h.
- 5.2.6. Deverá possuir potência mínima de transmissão de 11dBm para IEEE 802.11n.
- 5.2.7. Deverá possuir o método de acesso CSMA/CA com Ack.
- 5.2.8. Deverá possuir modo de operação Access Point.
- 5.2.9. Deverá possuir pelo menos uma porta 10/100/1000Mbps Base-T (UTP) com PoE (IEEE 802.3af).
- 5.2.10. Deverá possuir no mínimo quatro antenas destacáveis suportando ganhos de pelo menos 4dBi.
- 5.2.11. Deverá possuir recursos de segurança como:
- 5.2.12. WEP 64/128-bits, WPA/WPA2 EAP, WPA/WPA2 PSK e TKIP/AES.
- 5.2.13. Filtro de endereço MAC.
- 5.2.14. Permissão para habilitar/desabilitar 802.1Q SSID Broadcast
- 5.2.15. 16 SSIDs por banda de frequências / 32 SSID's por Access Point
- 5.2.16. Permissão de níveis de segurança isolada para cada SSID
- 5.2.17. IEEE 802.1X Supplicant
- 5.2.18. Detecção de "Rogue AP" e Mitigação de "Rogue AP";
- 5.2.19. Deverá possuir os seguintes protocolos de gerenciamento:
HTTP/HTTPS; SSH; Syslog; Telnet; SNMP v1/v2c/v3; SNTP ou NTP
- 5.2.20. Deverá possuir funcionalidades de balanceamento de carga e QoS/WMM.
- 5.2.21. Deverá operar juntamente com o controlador central, possuindo:
Gerenciamento Centralizado; Ajuste automático de potência e canais;
Fast Roaming L2/L3; Captive Portal; Rogue AP Mitigation
- 5.2.22. Deverá possuir LEDs de diagnóstico para energia, LAN e WLAN;
- 5.2.23. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt de 110 e 220V;
- 5.2.24. Deverá possuir adaptador de alimentação PoE, Power Injector, seguindo os padrões;
- 5.2.25. Deverá possuir certificações FCC e CE;
- 5.2.26. Deverá possuir homologação na ANATEL;

5.3. Serviço de implantação

- 5.3.1. Para atendimento dos requisitos desta especificação, a CONTRATADA deverá fornecer e realizar manutenção na solução de Rede Sem Fio sobre TCP/IP, composto de equipamentos diversos, softwares e serviços especializados de configuração, instalação, integração e treinamento para operação.
- 5.3.2. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- a) A CONTRATADA terá como atribuição: ligar, regular, ajustar, retirar, recuperar, certificar, manter e/ou substituir, dentre outros, qualquer componente e equipamento da solução ofertada, de forma a eliminar problemas diagnosticados e manter o sistema em perfeito estado de funcionamento;
- b) Manutenção, configuração e instalação dos equipamentos e softwares que atendem aos locais designados neste Termo de Referência;
- c) Fornecimento, instalação e manutenção da infraestrutura elétrica e lógica responsável pelo perfeito funcionamento da solução ofertada;
- d) Fornecimento, instalação e manutenção da infraestrutura de fixação de todos os equipamentos que compõem a solução de rede sem fio;
- e) Fornecer serviço de assistência técnica, e manutenção corretiva de toda a solução, com prazo de atendimento em horário comercial, de 8:00 as 18:00 horas dos dias uteis, de acordo com a abertura de chamados efetuados pelo DER pelo período de garantia do equipamento;
- f) Acompanhamento da configuração lógica da rede, endereçamento IP, criação de Vlans (Virtual Local Networks), QoS (Quality of Service), entre outros protocolos que a CONTRATADA julgue necessário para o pleno funcionamento da solução;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e certificar a infraestrutura para a solução ofertada, obedecendo as seguintes etapas:
 - i. Visita técnica: realização de avaliação das instalações físicas do local de instalação dos equipamentos, bem como realizar o levantamento dos materiais que serão utilizados no cabeamento (elétrico e lógico) à serem executados;
 - ii. Projeto Executivo: elaboração de Projeto Executivo para a execução dos serviços contratados, em consonância com as normas e manuais técnicos relacionados à solução proposta, contendo cronograma e demais detalhes técnicos das instalações;
 - iii. Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a solução implantada;
 - iv. Entrega do “as-built”: elaboração de documentação “as-built”, das instalações, cabos e todos os equipamentos da solução.

5.3.3. Serviços gerais de instalação, manutenção e configuração

- a) O serviço de instalação inclui a execução de todas as interligações necessárias, relacionadas à transmissão de dados, alimentação elétrica e lógica entre os equipamentos que compõem a solução;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

- b) Quando houver necessidade de mudanças na infraestrutura da solução, todo o detalhamento deverá constar no projeto a ser elaborado pela CONTRATADA, submetido ao responsável do DER para aprovação e liberação dos serviços;
- c) Todo o material e equipamentos que não forem utilizados deverão ser entregues na CTINF do DER;
- d) Os equipamentos deverão receber as devidas manutenções, instalados e configurados levando-se em conta qualquer possibilidade de: vandalismo, desgastes, vibrações, variações de temperatura, umidade e choques elétricos;
- e) A instalação deverá ser realizada sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo, igualmente, de sua responsabilidade todos os procedimentos de instalação, incluindo acessórios e customização. A CONTRATADA também será responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude da instalação. Os danos causados, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

5.3.4. Manutenção Corretiva

- a) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, materiais, peças e componentes em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e reparos necessários e inclusive substituições dos mesmos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- b) No custo de Manutenção Corretiva estão previstas: a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de comunicação e instrumental;
- c) A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda do DER, em regime de atendimento do horário comercial de 8:00 as 18:00 horas pelo período de garantia do equipamento;
- d) A empresa deverá realizar rotinas de manutenção corretiva, visando normalizar o funcionamento do sistema. A manutenção corretiva deverá compreender, entre outros:
 - i. Reparo/substituição de e quaisquer equipamentos e componentes da solução, que apresentem falhas na operação ou funcionamento inadequado;
 - ii. Reparo, configuração/reconfiguração nos equipamentos que compõem a solução de rede sem fio;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.000403/2012	
RUBRICA	193.489-9

- iii. Substituição das conexões e terminações, cabos elétricos e de dados, analógicos e/ou digitais, que apresentem defeitos ou quando por solicitação da CONTRATANTE;
- iv. Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com reposição das peças com defeito ou desgastadas;
 - e) Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados no local a ser designado pela DER e terão início a partir da entrega dos equipamentos.

5.3.5. Rede Elétrica e de Telecomunicações

- a) A alimentação elétrica 127/220 Volts (Fase, Neutro e Terra) será fornecida pela DER e disponibilizada no Quadro Geral;
- b) A CONTRATADA deve fornecer a infraestrutura para interligação elétrica com o ponto de fornecimento mais próximo do local de instalação, composto por caixas de passagem, quadros elétricos, aterramento, cabos elétricos. Os pontos de fornecimento poderão ser indicados durante a visita técnica prevista para elaboração da proposta técnica;
- c) A CONTRATADA deverá executar rede de aterramento de todos os equipamentos a serem instalados;
- d) Para ligação dos equipamentos, deverão ser dimensionados, em conformidade com as normas vigentes da ABNT, os quadros de distribuição, disjuntores, seção transversal e tipo de condutores, aterramento, entre outros;
- e) A rede elétrica para alimentar o sistema deverá ser canalizada por eletrodutos até os locais exatos da instalação dos equipamentos, terminando em quadros elétricos e/ou tomadas (2P+T);
- f) A instalação dos eletrodutos obedecerá às dimensões mínimas estabelecidas na tabela de ocupação da Norma ABNT, observando sempre o alinhamento e o nivelamento requeridos;
- g) Nos locais em que a instalação de eletrodutos aparentes for proibida pela DER, a instalação deverá ser realizada pelo forro ou embutida;
- h) É terminantemente proibida a instalação de eletrodutos nos pisos, em que os mesmos possam representar obstáculos para a passagem, ou risco de acidentes;
- i) Para a perfeita instalação de eletrodutos rígidos e flexíveis, deverão ser utilizados acessórios padronizados, como: curvas, buchas, arruelas, reduções, terminações, conectores, caixas de passagem, derivações, e outros;
- j) Os materiais como eletrodutos, condutores, rodapés e demais acessórios são partes integrantes dos pontos ou links;

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- k) O projeto considera as condições gerais dos prédios da DER, não entrando em detalhes de tubulações existentes e outras interferências a serem ultrapassadas, das quais os dutos deverão desviar horizontal ou verticalmente. Estes detalhes deverão ser considerados pelos proponentes, sempre utilizando os acessórios adequados;
- l) Fica sob responsabilidade da empresa executora do projeto efetuar todo o serviço de infraestrutura fornecendo os materiais e mão de obra necessária para a realização total do mesmo;
- m) Os serviços de instalação de infraestrutura constituem basicamente das seguintes atividades:
 - i. Retirar as placas do forro ou piso, quando necessário;
 - ii. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, com ferramentas especiais;
 - iii. Instalar eletrodutos rígidos, flexíveis e acessórios;
 - iv. Instalar canaletas seguindo o padrão existente e os acessórios necessários;
 - v. Recompôr as partes de alvenaria danificadas e recolocar o forro retirado;
 - vi. Efetuar a pintura das partes afetadas;
 - vii. Retirar o entulho proveniente do serviço realizado;
 - viii. Efetuar limpeza dos locais afetados pelos serviços;
 - ix. Fornecer As-built.
- n) Todas as instalações elétricas e de telecomunicações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência;
- o) As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais. As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas deverão possuir separação incombustível protetora ou efetivamente separadas de todo material facilmente combustível;
- p) Em lugares úmidos ou sujeitos às intempéries deverão ser usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade, com vedação através de gaxetas ou similares para evitar a entrada de água, insetos e roedores;

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- q) Os cabos instalados em eletrocalhas deverão formar camadas, ficando os fios presos à estrutura, sem que os mesmos modifiquem suas características técnicas;
- r) Os condutos deverão ser limpos e secos internamente, antes da passagem dos condutores elétricos ou lógicos;
- s) As instalações embutidas em lajes, paredes e pisos deverão ser exclusivamente em eletrodutos rígidos, emendados por luvas ou outro processo que atenda a perfeita continuidade elétrica ou a resistência mecânica e vedação equivalente à da luva;
- t) Deverão ser empregadas caixas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização;
- u) A distância entre caixas ou condutes deverá ser determinada de modo a permitir em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter, no máximo, o comprimento de 15,0m e nos trechos dotados de curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3,0m entre curvas de 90°;
- v) A colocação de canalização embutida em peças estruturais de concreto armado deverá ser feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços, nem sofram deformação na concretagem, é terminantemente proibida a intervenção em estrutura existente como vigas e colunas de sustentação;
- w) Os eletrodutos e eletrocalhas deverão ser fixados de modo a apresentarem boa aparência e firmeza suficiente para suporte do peso dos condutores e os esforços quando da enfição;
- x) As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser alojadas em caixas acessíveis e dispensadas quando os cabos terminarem na caixa de chaves ou disjuntores, no interior do conjunto de manobra;
- y) Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo pelo fabricante;
- z) A infraestrutura vertical para passagem dos cabos de rede lógica e elétrica, deverá ser executada através de eletrodutos de PVC e/ou galvanizados. As lajes dos pavimentos deverão receber furos em cada prumada vertical para passagem dos eletrodutos. Os furos serão executados com equipamento de sistema rotativo, não percussivo, por furadeira de precisão com coroa adiamantada, para não provocar vibrações que possam causar alterações na estrutura das áreas a serem furadas. Nos locais em que existe a possibilidade de passagem de tubulação ou a existência de colunas ou vigas estruturais,

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

deverá ser utilizado o processo manual para certificar-se de não promover danos; em hipótese nenhuma a estrutura do prédio/edificação poderá ser danificada.

5.3.6. Acessórios, Equipamentos e Materiais de Instalação

- a) Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, acessórios e materiais de instalação suficientes para realizar a implementação da solução com todas as funcionalidades ativas no local de instalação. Os materiais incluem: eletrodutos, adaptadores, cabos, fios, terminais, parafusos, abraçadeiras, cintas, materiais de aterramento, entre outros acessórios;
- b) Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, caixas para acomodação de tomadas e cabos elétricos e de rede, onde devem estar inclusos adaptadores especiais;
- c) As equipes de Manutenção, da CONTRATADA, deverão possuir malas de ferramentas, para otimização do tempo, possuindo pelo menos: alicate de corte; alicate de crimpagem; multímetro digital ou analógico; amperímetro digital ou analógico; conectores e outros;
- d) Todas as equipes deverão possuir equipamento de proteção individual (EPI), para cada componente da equipe, e equipamento de proteção coletiva (EPC). Qualquer acidente que venha a ocorrer com as equipes envolvidas na instalação do cabeamento óptico será de responsabilidade do executante do serviço;

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a. A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:

- i. Elaboração de projeto de implantação;**
- ii. Definição da estratégia de implementação da rede wireless;**
- iii. Entrega dos equipamentos e softwares;**
- iv. Recebimento provisório;**
- v. Implantação;**
- vi. Recebimento definitivo com entrega de as-build.**

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- b. **A CONTRATADA iniciará, imediatamente após a assinatura do contrato, um plano estratégico para a execução da instalação, de acordo com o estabelecido no Plano Executivo que deverá ser elaborado em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.**
- c. **Após a assinatura do instrumento contratual, e até a entrega dos equipamentos, componentes e softwares, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da CONTRATANTE, com a presença de integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.**
- d. **A CONTRATADA entregará os equipamentos necessários à atualização tecnológica, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes, em plena compatibilidade com as especificações técnicas descritas.**
- e. **A CONTRATADA entregará os equipamentos e softwares, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, nas dependências do CONTRATANTE, localizado no Edifício Sede – do DER-DF - SAM Bloco C - Setor Complementares – Brasília.**
- f. **A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, protegidos contra danos de transporte e manuseio.**
- g. **Juntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.**
- h. **Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar os documentos relacionados no item anterior em meio eletrônico.**
- i. **A CONTRATADA entregará os equipamentos, softwares e respectivos componentes, às suas expensas, bem como acompanhará e executará a configuração e os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução.**
- j. **A CONTRATADA dará suporte ao planejamento de instalação física dos equipamentos objeto desta contratação, fornecendo especificações e qualificações necessárias ao funcionamento adequado desses equipamentos.**
- k. **A CONTRATADA comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.**

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- I. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de abertura de chamados técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos e softwares, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.**
- m. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um profissional, para o gerenciamento da implantação da solução que:
 - i. será a interface de contato técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;**
 - ii. participará das reuniões de alinhamento tecnológico e a ele serão repassadas as informações sobre a rede existente;**
 - iii. garantirá todo o sigilo e reserva das informações internas da CONTRATANTE;**
 - iv. definirá e acompanhará a transferência de tecnologia à CONTRATANTE.****
- n. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados nas dependências da CONTRATANTE, com a implementação de todas as funcionalidades.**
- o. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerência composto de hardware e software, com os respectivos serviços de instalação, customização e atualização de licenças, referente aos equipamentos fornecidos, para atender aos requisitos especificados da plataforma de gerência dos equipamentos ativos.**
- p. Após a conclusão da implantação e correspondente aceitação definitiva da rede, deverão ser mantidos à disposição da CONTRATANTE, 01 (um) Analista de Suporte Sênior, especializado na configuração da solução de rede sem fio, pelo período de 30 (trinta) dias corridos.**
- q. A tarefa desse analista será acompanhar e aferir o pleno funcionamento da solução implantada, bem como apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE nas ações de adequação final às suas necessidades no período inicial de utilização do novo ambiente.**

7. DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

- a. A contratada deverá fornecer garantia e manutenção mínima de 12 (doze) meses para os itens ofertados, contada a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva.**
- b. Durante o período de garantia, em caso de defeito nos equipamentos fornecidos na solução de rede sem fio - wireless, a CONTRATADA**

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

executará a manutenção corretiva sempre que formalmente comunicada desta necessidade pelo CONTRATANTE, durante o horário comercial de 8:00 as 18:00 horas dos dias uteis.

- c. Durante o período de garantia, em caso de defeito nos equipamentos de rede sem fio (pontos de acesso, controladores) fornecidos, a CONTRATADA executará a manutenção corretiva sempre que formalmente comunicada desta necessidade pelo CONTRATANTE, durante os 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia, horário comercial, para os controladores e pontos de acesso.
- d. A CONTRATADA disporá e tornará disponível ao CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos, especialistas e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de garantia durante o prazo estipulado no contrato.
- e. A CONTRATADA disporá de serviço de abertura de chamado técnico por telefone, por todo o período de garantia dos equipamentos.
- f. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:
 - i. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
 - ii. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- g. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a disponibilidade de novas versões e “releases” dos softwares envolvidos na solução, reservando-se a este o direito de exigir a instalação das atualizações, sem ônus adicional.
- h. A CONTRATADA substituirá, sempre que se fizer necessário, peças do equipamento em garantia que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal do equipamento, por outras oriundas de seu próprio estoque, novas e de primeiro uso, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- i. A CONTRATADA arcará com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- j. A CONTRATADA gerará ordem de serviço ou documento similar relatando as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e do término do atendimento.**
- k. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.**
- l. Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.**
- m. Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica a CONTRATADA obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.**
- n. Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, nos termos do item anterior, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- o. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.**
- p. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades deste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.**
- q. As atualizações e correções (patches) do software deverão estar disponibilizadas via WEB, quando dessa forma forem solicitadas pelo CONTRATANTE ou não for possível obtê-las de outra maneira.**
- r. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser acompanhada por funcionário da CONTRATANTE, que autorizará a substituição por itens novos e originais.**
- s. A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.**

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- t. Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de configuração e manutenção da solução de rede sem fio - wireless sempre que requisitado, atendendo aos seguintes itens:**
- i. Configuração de rotas;
 - ii. Tirar dúvidas da equipe da CONTRATANTE;
- u. O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a. O recebimento dos equipamentos e softwares descritos neste Termo de Referência deverá ser efetuado pelo setor de almoxarifado do DER-DF em conjunto com representante da CTINF.
- b. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - i. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - ii. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a configuração, a ativação e operação, e após a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitiva.
- c. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado equipamento ou software foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada não sendo emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- d. Os equipamentos e softwares deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- e. Uma vez entregues os equipamentos e softwares, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - i. A CONTRATADA procederá a desembalagem, instalação e configuração dos equipamentos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos do DER-DF;
 - ii. Cada equipamento e software será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- f. Qualquer equipamento e software será recusado inteiramente nas seguintes condições:

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- i. Caso seja entregue em não conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - ii. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- g. Nos casos de recusa do equipamento, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo DER-DF.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a. A contratada deverá fornecer os itens descritos neste Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b. A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

- a. O orçamento estimado para esta contratação é R\$ 371.875,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- b. No interesse do DER-DF, o objeto do contrato a ser firmado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

Para a execução do contrato será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos e físicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- b. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DER-DF;
- c. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais punições pelo DER-DF;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do DER-DF;
- e. Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;
- f. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não podendo atribuir ao DER-DF qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- g. Comunicar à Coordenação-Geral de Informática do DER-DF qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h. Informar o nome do responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do DER-DF;
- i. Responder e ressarcir o DER-DF ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- j. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- k. Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros;
- m. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- n. Interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- o. Configurar, instalar e testar os itens descritos neste Termo de Referência;
- p. Oferecer suporte técnico durante o período em que durar a garantia.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- q. Serão de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-10 e 18;
- r. Compete à empresa contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o projeto e / ou caderno de especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;
- s. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no SICAF não transfere ao DER-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado, razão pela qual a empresa vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DER-DF.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da empresa vencedora;
- b. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pelo DER-DF;
- d. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa vencedora, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e. Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
- f. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g. Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora preste assistência técnica;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto da licitação.

14. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências do DER-DF no Edifício Sede e todos os postos conforme especificado no Anexo I, planilha de distribuição de equipamentos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados no recebimento dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais dos mesmos; e ao final da execução dos serviços de instalação, mediante os Termos de Aceite, conforme estabelecido a seguir:
- i. 50% (cinquenta por cento) do total na entrega dos equipamentos, nas seguintes condições:
1. Apresentação das Notas Fiscais pela Contratada com os valores dos respectivos equipamentos entregues, devidamente atestada pelo DER-DF.
 2. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo DER-DF, referente à entrega dos equipamentos e sua respectiva conferência.
- ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total no recebimento das instalações e testes dos equipamentos, nas seguintes condições:
1. Apresentação do Termo de Aceite Definitivo (TAD), emitido pelo DER-DF, referente à conclusão desta etapa.
- iii. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 10 (dez) dias úteis.

16. SANÇÕES

- a. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. Advertência;
 - ii. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para equipamentos e/ou serviços entregues em desacordo com as especificações;
 - iii. Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento dos prazos de atendimento estipulados;
 - iv. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento dos prazos de atendimento estipulados (reincidência);

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

- v. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - vi. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
 - vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- b. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.
- c. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
- d. As sanções serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas para desconto de dias referentes à ausência na prestação dos serviços.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Equipamento	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Controlador Wireless	3	30.039,00	90.117,00
Ponto de Acesso Padrão N	66	3.663,00	241.758,00
Serviço de implantação	1	40.000,00	40.000,00
			371.875,00

Valor total do orçamento:

R\$ 371.875,00

Os valores deste anexo foram obtidos por meio da menor proposta da pesquisa de preços realizados entre 3 fornecedores distintos.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

Descrição do Equipamento	Qtd	Local	Endereço
Ponto de Acesso Padrão N	4	1º. Distrito	
Ponto de Acesso Padrão N	30	2º. Distrito, CPRV, Laboratório e Parque rodoviário.	
Ponto de Acesso Padrão N	4	3º. Distrito	
Ponto de Acesso Padrão N	4	4º. Distrito	
Ponto de Acesso Padrão N	4	5º. Distrito	
Ponto de Acesso Padrão N	12	Sede - DER	
Ponto de Acesso Padrão N	8	CPRV - Postos	
Controlador Wireless	3	Sede - DER	

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

ANEXO II

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

**O pagamento será realizado conforme o cronograma descrito na tabela abaixo.
O serviço terá 1 ano de garantia.**

Parcelas	Valor	Serviços a serem entregues
Primeira	R\$ 185.937,50	Entrega dos equipamentos
Segunda	R\$185.937,50	Instalação

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº: **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: **DD/MM/AAAA**
Horário: **Local:**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ - _____, **declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:**

Vistoriei, no dia ___/___/___, todas as dependências do DER, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Assinatura e carimbo – DER

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

ITEM: Acess Point.

Empresas	Qts	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
PENTA TECNOLOGIA	66	3.690,00	243.540,00
ADTK	66	3.663,00	241.758,00
SHILDT TI	66	3.590,00	236.940,00
Total		Média: 3.647,66	722.238,00

Média do Item (R\$): 240.746,00

ITEM: Controlador wireless switch 48 Portas

Empresas	Qts	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
PENTA TECNOLOGIA	03	30.980,00	92.940,00
ADTK	03	30.800,00	92.400,00
SHILDT TI	03	31.000,00	93.000,00
Total		Média: 30.926,66	278.340,00

Média do Item (R\$): 92.780,00

ITEM: Serviços de Instalação/configuração/customização

Empresas	Qts	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
PENTA TECNOLOGIA	01	40.100,00	40.100,00
ADTK	01	40.000,00	40.000,00

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

SHILDT TI	01	42.000,00	42.000,00
Total		Média: 40.700,00	122.100,00

Média do Item (R\$): 40.700,00

Empresa	Valor (R\$)
PENTA TECNOLOGIA	376.580,00
ADTK	374.158,00
SHILDT TI	371.940,00
Total.	1.122.638,00

Média global: 374.226,00

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

REF,:(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
_____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____
OBJETIVANDO A _____, NA FORMA
ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral,
_____, e _____ situada a
_____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
_____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem
firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de
_____ nº _____/_____, devidamente homologado por
_____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n° ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º _____/_____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____/_____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para viger até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.000403/2012
RUBRICA	193.489-9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.000403/2012

RUBRICA

193.489-9

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.000403/2012	
RUBRICA	193.489-9